



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2011

Nº 1858



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, .

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 38/2011

Palmas, 21 de junho de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei 19/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar operação de crédito externa, junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com as garantias que especifica.

O financiamento ora proposto possibilitará a execução das ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo Sustentável no Estado do Tocantins – PRODETUR, no intuito de promover a inclusão social mediante o aumento de geração de renda e atividade turística planejada.

Importa ressaltar que as ações provenientes dos investimentos oriundos do CAF beneficiarão de forma direta a população de três polos: Cantão, Jalapão e Palmas e, de forma indireta, todo o Estado, pelo aumento na arrecadação de impostos e retorno em serviços públicos.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao elevado discernimento dessa Egrégia Corte Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 19/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito externa com as garantias que especifica.

OGOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito externa, junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de US\$ 72,000,000.00, com vistas a viabilizar o Programa de Desenvolvimento do Turismo Sustentável no Estado do Tocantins – PRODETUR.

Art. 2º. Para o cumprimento das obrigações assumidas, é facultado ao Estado oferecer à União, na condição de garantia ou contragarantia:

I – as cotas de repartição constitucional constantes dos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, obedecidas as normas do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal;

II – outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Cumpre ao Poder Executivo consignar nos orçamentos anuais do Estado, durante o prazo contratual estabelecido, dotações suficientes para amortizar o principal e os acessórios da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 39/2011

Palmas, 24 de junho de 2011.

Assunto: **Encaminha Medidas Provisórias.**

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, as anexas Medidas Provisórias 17/2011 e 19/2011 cuja conversão em leis se propõe.

Refiro-me à:

I – Medida Provisória 17 que modifica a estrutura operacional do Poder Executivo;

II – Medida Provisória 19 que altera o Anexo I da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, que dispõe, respectivamente, sobre:

a) o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins;

b) o Anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis.

A providência se justifica pela necessidade, irrogada urgente, de suprir o Poder Executivo de modernas estruturas operacionais, de molde a permitir a disponibilização imediata de serviços públicos cada vez mais rápidos, mais eficientes e precipuamente mais eficazes.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 17/2011

Modifica, na forma que especifica, a estrutura operacional do Poder Executivo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º. É criada na estrutura operacional da Secretaria da Fazenda uma Secretaria Executiva, com o correspondente cargo de Secretário Executivo remunerado na conformidade do art. 10 da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º. A Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo passa a denominar-se Secretaria da Indústria e do Comércio, extinguindo-se a Subsecretaria de Turismo.

§ 1º. São transferidos da extinta Subsecretaria de Turismo para a Agência de Desenvolvimento Turístico a estrutura operacional especificada no art. 1º, inciso I, alínea “m”, subitens 1.4.1 a 1.4.5.2, da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, e o correspondente quadro de cargos de provimento em comissão.

§ 2º. A Agência de Desenvolvimento Turístico, autarquia criada pela Lei 1.630, de 5 de dezembro de 2005, vincula-se ao Gabinete do Governador.

Art. 3º. A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS,

autarquia criada pela Lei 2.301, de 12 de março de 2010, e denominação dada pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, vincula-se à Secretaria da Infraestrutura.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 39/2011

Assunto: **Encaminha Medidas Provisórias.**

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, as anexas Medidas Provisórias 17/2011 e 19/2011 cuja conversão em leis se propõe.

Refiro-me à:

I – Medida Provisória 17 que modifica a estrutura operacional do Poder Executivo;

II – Medida Provisória 19 que altera o Anexo I da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, que dispõe, respectivamente, sobre:

a) o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins;

b) o Anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis.

A providência se justifica pela necessidade, irrogada urgente, de suprir o Poder Executivo de modernas estruturas operacionais, de molde a permitir a disponibilização imediata de serviços públicos cada vez mais rápidos, mais eficientes e precipuamente mais eficazes.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 19/2011

Altera o Anexo I da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, e o Anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º. O Anexo I à Lei 2.314, de 30 de março de 2010, e o Anexo I à Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 19/2011

“ANEXO I À LEI 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010

QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS:

CARGO	FORMAÇÃO PARA INGRESSO INICIAL	ATRIBUIÇÕES	CLASS E	QUANT.	TOTAL
Delegado de Polícia Civil	• Bacharelado em Direito mais aprovação no Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) dirigir Delegacia de Polícia; b) instaurar e presidir procedimento policial.	1ª	87	244
			2ª	28	
			3ª	39	
			CE	90	

“(NR)”

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 19/2011

“ANEXO I À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL E TÉCNICO-CIENTÍFICA

CARGO	FORMAÇÃO PARA INGRESSO INICIAL	ATRIBUIÇÕES	CLASSE	QUANT.	TOTAL
Agente de Polícia	• Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Agente de Polícia; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) efetuar: 1. investigação, busca e apreensão de objeto ou pessoa; 2. rondas diurna e noturna; 3. prisão em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial; b) vigiar locais suspeitos e impróprios para criança e adolescente, em apoio aos agentes dos órgãos específicos; c) seguir suspeitos da prática de infrações penais; d) coletar informações; e) elaborar relatório sobre as investigações realizadas; f) quando escalado, chefiar equipe em diligência; g) realizar escolta intermunicipal e interestadual de presos.	1ª	393	792
			2ª	101	
			3ª	102	
			CE	196	
Agente Penitenciário	• Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Agente Penitenciário • Carteira Nacional de Habilitação	a) a vigilância de presos; b) zelar pela segurança das instalações carcerárias; c) visitar periodicamente as celas; d) controlar e fiscalizar: 1. a movimentação interna de presos; 2. o fluxo de eventuais visitantes; 3. o serviço de alimentação de presos.	1ª	342	640
			2ª	176	
			3ª	75	
			CE	47	
Auxiliar de Autópsia	• Cursos de Nível Superior mais curso técnico na área da Enfermagem mais aprovação no Curso de Formação de Auxiliar de Autópsia; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) prestar auxílio em: 1. necropsia, exumação para exame cadavérico e outras perícias afins; 2. identificação, remoção e inumação de cadáver; b) registrar em livros próprios as ocorrências do serviço; c) zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho; d) coletar provas.	1ª	48	97
			2ª	05	
			3ª	36	
			CE	08	
Escrivão de Polícia	• Cursos de Nível Superior mais curso de nível técnico de Informática mais aprovação no Curso de Formação de Escrivão de Polícia; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) cumprir e fazer cumprir ordens e despachos exarados em procedimento investigatório; b) lavrar e subscrever atos e termos sob a orientação do Delegado de Polícia; c) providenciar e fiscalizar o andamento dos procedimentos distribuídos; d) acompanhar diligências mediante designação do Delegado de Polícia.	1ª	245	471
			2ª	44	
			3ª	89	
			CE	93	

Médico Legista	• Bacharelado em Medicina mais aprovação no Curso de Formação de Médico Legista; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) realizar e orientar perícias médico-legais requisitadas na forma da lei; b) colaborar em programas de educação sanitária.	1º	33	92
			2º	10	
			3º	30	
			CE	19	
Perito Criminal	• Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Perito Criminal; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) mediante requisição na forma da lei: 1. proceder a levantamentos topográficos e fotográficos e a exames periciais, laboratoriais, odonto-legais, químico-legais e microbalísticos; 2. emitir parecer sobre trabalhos criminalísticos; b) produzir laudos periciais; c) elaborar estudos estatísticos dos crimes em relação à criminalística.	1º	72	192
			2º	39	
			3º	64	
			CE	17	
Papiloscopista	• Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Papiloscopista; • Carteira Nacional de Habilitação.	a) colher impressões digitais e classificá-las; b) escriturar fichas das impressões digitais e diferentes livros de identificação; c) organizar mapas estatísticos e prontuários de naturezas civil e criminal; d) preencher a relação das identificações procedidas e os documentos expedidos e entregá-los ao órgão competente; e) tomar impressões plantares para trabalho técnico-policial; f) realizar exame papiloscópico em documentos, efetuando análise e pesquisa de dados de identificação e de padrões papilares; g) elaborar e emitir pareceres papiloscópicos; h) realizar levantamentos papiloscópicos nos locais de crime; i) realizar a reprodução da face humana através de retrato falado ou computação gráfica; j) desempenhar todas as demais tarefas relacionadas à papiloscopia.	1º	78	191
			2º	13	
			3º	75	
			CE	25	
TOTAL GERAL			2.475	2.475	

MENSAGEM N.º 40/2011

Palmas, 24 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 18/2011, que fixa a retribuição dos cargos de Direção e Chefia do Executivo Estadual.

A proposição, em atendimento à reestruturação organizativa estreada pelo Poder Executivo, tem a finalidade primordial de retribuir, condignamente, os cargos da estrutura governamental.

E, por outro lado, o projeto anela privilegiar as habilidades e capacitações necessárias ao eficiente e eficaz serviço que o Governo se propõe prestar à sociedade tocantinense.

Vale ressaltar, de passagem, que a readequação salarial dos cargos estruturais, enfeixada no corpo da Medida Provisória, implicará impacto de 0,67% na folha de pagamento.

Trata-se, portanto, de cifra comodamente assimilável nas arcas do haver.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da Medida Provisória se faça em regime

de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 18/2011

Fixa a retribuição dos cargos que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. A retribuição mensal dos cargos, a seguir mencionados, é fixada em:

I – R\$ 12.000,00 para Secretário Executivo e Subsecretário;

II – R\$ 10.000,00 para Presidentes de Autarquia, de Órgão Autônomo e de Fundação; Chefe do Estado Maior da Polícia Militar; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar; Subchefe da Casa Militar; Diretor-Geral do Detran; Delegado Geral de Polícia Civil e Diretor-Geral de Pavimentação.

Art. 2º. Os cargos constantes do Anexo I a esta Medida Provisória deixam de pertencer ao Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, e passam a integrar o Grupo de Cargos de Provimento em Comissão de Direção e Chefia – CPC.

Parágrafo único. A retribuição dos cargos do Grupo CPC é a constante do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º. O art. 4º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – cargo em comissão, DAS ou CPC, pode optar:

b) pela remuneração do seu cargo efetivo ou função pública, acrescida da gratificação de representação do DAS ou de 25% da retribuição do CPC;

II – cargo de Secretário de Estado, Secretário-Chefe, Secretário Extraordinário, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Secretário Executivo, Subsecretário, Presidente de Autarquia, de Órgão Autônomo e de Fundação, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar, Subchefe da Casa Militar; Diretor-Geral do Detran, Delegado Geral de Polícia Civil e Diretor-Geral de Pavimentação, pode optar:

.....” (NR)

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de julho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 18/2011

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SÍMBOLOS
Superintendente Geral	CPC-V
Chefe da Assessoria de Política Fiscal / Chefe de Gabinete / Chefe de Unidade / Corregedor Administrativo / Corregedor Geral / Diretor Executivo / Diretor Geral / Diretor Técnico do ITERTINS / Ouvidor / Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços / Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação / Secretário Geral / Superintendente / Vice-Presidente	CPC-IV
Chefe da Procuradoria Regional / Chefe da UCP – PRODETUR / Chefe de Assessoria / Chefe de Residência Rodoviária / Chefe do Contencioso Administrativo Tributário / Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno / Corregedor / Delegado Regional / Diretor / Gerente de Manutenção / Presidente da Junta Médica Oficial do Estado / Presidente da 1ª e 2ª - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar / Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IGPREV - TOCANTINS / Presidente da Comissão Permanente de Avaliação – CPA / Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico / Secretário Geral de Ensino / Supervisor de Controle Interno	CPC-III
Chefe de Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal / Chefe de Núcleo de Estabelecimentos Penais	CPC-II
Chefe da Unidade de Recepção do Cantão / Chefe da Unidade de Recepção Turística do Jalapão / Chefe de Núcleo de Criminalística / Chefe de Núcleo de Identificação / Chefe de Núcleo de Medicina Legal / Chefe de Núcleo de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social / Chefe do Núcleo Regional de Atendimento I / Chefe do Almoxarifado / Chefe do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social / Chefe do Patrimônio / Chefe do Protocolo / Chefe do Serviço de Transporte / Chefe dos Serviços Gerais / Coordenador / Corregedor Adjunto / Diretor de Pesquisa / Diretor de Zoneamento / Gerente de Unidade – Hospital Porte III / Gerente de Unidade III / Supervisor Regional	CPC-I

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 18/2011

RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO CPC

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA	SÍMBOLOS	VALORES
	CPC-V	R\$ 7.500,00
	CPC-IV	R\$ 7.200,00
	CPC-III	R\$ 4.500,00
	CPC-II	R\$ 3.900,00
	CPC-I	R\$ 3.600,00

MENSAGEM N.º 41/2011

Palmas, 24 de junho de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 20/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e disciplina a forma de contratação e fiscalização destas entidades no âmbito do Estado do Tocantins.

A presente propositura irroga ao Poder Executivo a competência para qualificar pessoas jurídicas de direito privado de intuítos não lucrativos como Organizações Sociais.

A análise prospectiva dos pressupostos da qualificação vão enumerados objetivamente na Medida Provisória, tanto quanto outros preceitos tais como a composição do Conselho de Administração, o Contrato de Gestão e o Fomento às Atividades Sociais.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da Medida Provisória se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 20/2011

Dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º. É facultado ao Poder Executivo qualificar como organização social pessoa jurídica de direito privado de intuito não lucrativo, em que a atividade se dirija ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção, à cultura, à saúde, à assistência social e à preservação do meio ambiente, atendidos os requisitos desta Medida Provisória.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado qualificada como organização social submete-se aos controles interno a cargo do Poder Executivo e externo do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para habilitar-se à condição de organização social, cumpre à pessoa jurídica de direito privado:

I – comprovar o registro do ato constitutivo, que disponha sobre:

- a) a natureza social em referência à respectiva área de atuação;
- b) o intuito não lucrativo concomitante com a obrigatoriedade de investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) a existência em estatuto:

1. de conselho de administração, órgão colegiado de deliberação superior, destinado às unidades públicas sob gerenciamento, asseguradas a composição e as atribuições normativas e de controle;

2. de diretoria;

- d) a participação, no conselho de administração, de membros da comunidade com notório conhecimento na área da respectiva gerência e idoneidade moral;

- e) a composição e as atribuições da diretoria;

- f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gerenciamento;

- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) em caso de extinção ou desqualificação, a incorporação integral do patrimônio, dos legados, das doações e dos excedentes financeiros, relacionados com os contratos de gerenciamento, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado do Tocantins, desde que da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II – obter aprovação do Secretário de Estado da área de atividade correspondente ao objeto social, quanto à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são incumbências privativas do conselho de administração, no âmbito das unidades públicas sob gerenciamento:

I – a fixação:

a) do âmbito de atuação da entidade, para consecução do objeto;

b) da remuneração dos membros da diretoria;

II – a aprovação:

a) da proposta de contrato de gerenciamento e de orçamento da entidade;

b) do programa de investimentos;

c) do regimento interno da entidade, com disposições sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas atribuições;

d) por dois terços dos membros, do regulamento próprio que contenha:

1. os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações;

2. o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

e) e o encaminhamento ao órgão supervisor da execução, do contrato de gerenciamento, dos relatórios gerenciais e de atividades da entidade, a serem elaborados pela diretoria;

f) dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

III – a designação dos membros da diretoria;

IV – a fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas.

Art. 4º. À pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, incumbe estruturar seu conselho de administração nos termos do respectivo estatuto, atendidos os seguintes critérios:

I – ser composto por:

a) no caso de associação civil, até 55 % de membros eleitos dentre os associados;

b) 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do

conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II – os membros eleitos ou indicados para compor o conselho:

a) não podem ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado;

b) possuem mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados é de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV – impõe-se:

a) ao dirigente máximo da entidade participar das reuniões do conselho, com direito a voto de qualidade;

b) ao conselho reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

c) ao conselheiro:

1. não perceber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestar à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participe;

2. eleito ou indicado para integrar a diretoria da entidade, ao assumir, renunciar às correspondentes funções executivas.

Seção III

Do Contrato de Gerenciamento

Art. 5º. Para os efeitos desta Medida Provisória, contrato de gerenciamento é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução de suas atividades.

Parágrafo único. Para o contrato de gerenciamento, é dispensada a licitação na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que comprovadas previamente a experiência e a capacidade financeira, exigidas conforme regulamento.

Art. 6º. O contrato de gerenciamento:

I – discrimina as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social;

II – é submetido, após aprovação do conselho de administração da entidade, à Secretaria Estadual correspondente ou a autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

III – atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, aos seguintes preceitos:

a) especificação do programa de trabalho proposto pela organização social;

b) estipulação das metas a serem atingidas;

c) prazos de execução;

d) previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

e) estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Compete aos Secretários de Estado ou a autoridades supervisoras da área de atuação da entidade definirem as demais cláusulas dos contratos de gerenciamento de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gerenciamento

Art. 7º. São incumbências:

I – da Secretaria correspondente à atividade contratada ou da entidade supervisora que venha a ser instituída para este fim:

a) fiscalizar, nos termos do regulamento, a execução do contrato de gerenciamento;

b) analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do contrato de gerenciamento;

II – da entidade qualificada, apresentar ao Poder Público relatório pertinente à execução do contrato de gerenciamento, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, na forma e periodicidade definida em regulamento;

III – do responsável pela fiscalização da execução do contrato de gerenciamento, cientificar ou representar, sob pena de responsabilidade solidária, a Procuradoria da entidade, o Tribunal de Contas do Estado ou o Ministério Público, conforme o caso, sobre irregularidade ou ilegalidade na utilização por organização social de recursos ou bens de origem pública.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 8º. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas, para todos os efeitos, de interesse social e de utilidade pública.

Art. 9º. Às organizações sociais podem ser disponibilizados servidores públicos, com ônus para a origem, e destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gerenciamento.

§1º. Não se incorpora aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido vantagem pecuniária paga pela organização social.

§2º. Não é permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor público cedido com recursos provenientes do contrato de gerenciamento, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria ou associado ao desempenho ou produtividade.

§3º. O servidor público cedido percebe as vantagens do cargo de origem, quando ocupante do primeiro ou do segundo escalão na organização social.

§4º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gerenciamento.

§5º. Pode ser adicionada aos créditos orçamentários,

destinados ao custeio do contrato de gerenciamento, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor público cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§6º. Os bens de que trata este artigo são destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso com cláusula expressa no contrato de gerenciamento.

Art. 10. Os bens móveis públicos cedidos para uso podem ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionando-se que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo depende de prévia avaliação do bem e expressa autorização do gestor público responsável.

Art. 11. Os efeitos do art. 8º e do §6º do art. 9º desta Medida Provisória são extensíveis, no âmbito do Estado do Tocantins, às entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade, desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Medida Provisória e a legislação específica de âmbito municipal.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 12. É facultado ao Poder Executivo desqualificar entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gerenciamento.

§ 1º. Precede a desqualificação o procedimento administrativo, assegurado o direito a ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de suas ações ou omissões.

§ 2º. A desqualificação importa reversão dos bens de uso permitido e do saldo remanescente dos valores entregues à utilização da organização social, no âmbito do ente federado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. É vedado aos conselheiros e diretores das organizações sociais exercer outra atividade remunerada, na mesma entidade, com ou sem vínculo empregatício.

Art. 14. Os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais são estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 141/2011

Obriga as farmácias e drogarias em atividade no Estado do Tocantins a manter disponível ao público, recipientes para coleta de medicamentos e correlatos com prazos de validade vencidos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. As farmácias e drogarias em atividade comercial no Estado do Tocantins, após publicação desta lei, estarão obrigadas a disponibilizar ao público recipientes para coleta de medicamentos e correlatos com prazos de validade vencidos.

Parágrafo único. Os recipientes mencionados e dispostos no preâmbulo desta lei deverão conter invólucros lacrados, confeccionados com material impermeável, com abertura superior para depósito dos produtos especificados no *caput* do art. 1º da presente lei.

Art. 2º. Os lacres dos recipientes deverão receber a assinatura do farmacêutico do estabelecimento e se encontrar dispostos em locais visíveis e de fácil acesso, acompanhados de cartazes explicativos descrevendo a importância do destino final dos produtos.

Art. 3º. Após o enchimento os recipientes deverão permanecer em local seguro, longe do alcance dos clientes, até seu respectivo descarte, com relatório técnico e de fantasia com quadro detalhado, lote, fabricante e outras informações necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 4º. O material recolhido deverá ser encaminhado à instituição que possua Plano e Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, regulados pela Resolução D/C nº 306 (07.09.2004), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 5º. A presente lei será regulamentada em 90 (noventa) dias, após ato de publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O nosso Projeto de Lei tem por escopo conscientizar a população para o descarte correto dos medicamentos vencidos. A proposta visa ao acondicionamento em recipientes corretos e distribuídos para centros especializados, diminuindo ao máximo os impactos socioambientais.

Os medicamentos, vencidos ou não, podem ser perigosos. As sobras além de possibilitar a automedicação, podem causar prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública. Porém, embora seja preciso tomar cuidado na hora de se desfazer das sobras, o difícil é descobrir a melhor maneira de conseguir um destino final correto.

O Projeto de Lei visa ainda preservar a saúde de todos, pois as substâncias químicas existentes nos medicamentos descartados, sem que sejam observadas medidas adequadas para esse descarte, podem comprometer a saúde de todos, indiscriminadamente. Descartados simplesmente no lixo ou jogados em aterros, esses medicamentos podem comprometer a qualidade da água e do solo, com graves prejuízos a todos os cidadãos.

Estamos convictos que nossa proposta terá um grande alcance socio ambiental no contexto da população em geral. Assim reitero pedido para que, na íntegra, possamos aprovar o Projeto de Lei em pauta.

Sala das Sessões 21 de junho de 2011.

Osires Damaso
Deputado Estadual

Atas das Comissões

REUNIÃO CONJUNTADA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Vigésima Terceira Reunião Conjunta

Às dezoito horas e vinte minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Sargento Aragão, José Geraldo, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso, José Augusto e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Sandoval Cardoso, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Raimundo Palito. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse os números das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Processo número 363/2011, que estava com vistas em conjunto aos Senhores Deputados Osires Damaso e Sargento Aragão, foi devolvido pelo Senhor Deputado Sargento Aragão. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do relator com um Substitutivo apresentado pelo autor e o Parecer de vista apresentado pelo Deputado Sargento Aragão, referente ao Projeto de Lei número 01/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que originou o Processo número 363/2011, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e de provimentos em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o qual foi encaminhado ao Plenário para deliberação. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTADA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Vigésima Quarta Reunião Conjunta

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: José Bonifácio, Toinho Andrade, Amélio Cayres, José

Geraldo, Osires Damaso, e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, Sargento Aragão, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Raimundo Palito. Em seguida, o Senhor Presidente, Deputado Toinho Andrade, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior a qual, aprovada, foi subscrita pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Marcello Lelis, Processos números: 440/2001, 446/2011 e 447/2011; José Geraldo, Processo número 441/2011; José Bonifácio, Processo número 448/2011; Osires Damaso, Processo número 449/2011, e Amélio Cayres, Processo número 451/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 439/2011

**Republicado por incorreção*

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Igor Raoni Aristides de Moura**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 540/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 493, de 18 de maio de 2011, na parte em que nomeou **Marinalva Alves da Silva**, para considerá-la nomeada para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Vilmar do Detran**, a partir de 1º de abril de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 550/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. n.º 397, de 15/04/2011	Eva Fidelis da Silva	AP-06
Decreto Adm. n.º 215, de 24/02/2011	Jaqueline Setubal Silva Hirano	AP-13
Decreto Adm. n.º 129, de 14/02/2007	Simone Aparecida Pereira Bezerra	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 551/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Francisco Marcioneu Barros Monteiro	AP-19
Valdecy Ferreira dos Santos	AP-19
Heeveline Keully Lopes de Souza	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 553/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 263, de 25/02/2011	Gersoni Gomes dos Santos	AP-19
Decreto Adm. nº 315, de 17/03/2011	Nilson Gomes Aires	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 554/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Cilemar Sebastião da Silva	AP-19
Juliana Gomes do Nascimento	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 555/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR Antonio Reis Oliveira da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-17, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 556/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR Iamar Ferreira Rezende**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 558/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 431, de 26/04/2011	Maria Aparecida Arruda Farias	AP-06
Decreto Adm. nº 354, de 21/03/2011	Vanusa Tavares Brito Pedroza	AP-07
Decreto Adm. nº 432, de 26/04/2011	Osmício Bispo do Bonfim	AP-09
Decreto Adm. nº 226, de 24/02/2011	Marciongly Neres da Silva	AP-12
Decreto Adm. nº 226, de 24/02/2011	Ilton Pereira Lima	AP-12
Decreto Adm. nº 432, de 26/04/2011	Lourival Vieira de Souza	AP-14
Decreto Adm. nº 511, de 24/02/2011	Ari dos Santos	AP-14
Decreto Adm. nº 431, de 26/04/2011	Manoel Marques Filho	AP-15

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 559/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Miriam Silva Rocha dos Santos Nascimento	AP-15
Iracema da Silva Oliveira do Carmo	AP-19
Vanda Maria Pereira Lima da Silva	AP-19
Adelmário Pereira Cruz	AP-17
Anemésio Araújo Santana	AP-19
Klésio Lopes Vasconcelos	AP-19
Meirivan Ferreira Lima	AP-19
Wenyson Barbosa Nascimento	AP-19
Odileth Lino Pereira	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 560/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Ruth Borges de Lima Gomes**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-04, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 562/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto Administrativo n.º 085, de 28 de janeiro de 2011, na parte que exonerou **Rhayza Rodrigues Godinho**, matrícula n.º 6514, por tratar-se de gestante.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 563/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto Administrativo n.º 080, de 25 de janeiro de 2011, na parte que exonerou **Suely Sena Guimarães**, matrícula n.º 4158, por tratar-se de gestante.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 564/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto Administrativo n.º 084, de 28 de janeiro de 2011, na parte que exonerou **Luisa Pereira de Carvalho Marques**, matrícula n.º 7651, por tratar-se de gestante.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 565/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 230, de 24/02/2011	Gilvan Borges Pinto	AP-18
Decreto Adm. nº 230, de 24/02/2011	Lenir Martins Teixeira da Silva	AP-08
Decreto Adm. nº 230, de 24/02/2011	Maria Santana Pinto da Costa	AP-11
Decreto Adm. nº 230, de 24/02/2011	Maria Edilza Lima da Silva	AP-12

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 566/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Aliomar de Souza Gama	AP-08
Haroldo Soares Guimarães	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 567/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Andréia Gomes Kumar**, do cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões

Permanentes, do Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 568/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Nilma Rodrigues Pinto**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 570/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 473, de 13 de maio de 2011, na parte em que nomeou **Marcelo Marques do Prado Junior**, para considerá-lo nomeado para o cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 571/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Sheila Regia Fagundes Araujo Pimenta	AP-18
Nayra Cristina Farias de Oliveira	AP-18
Jonas Gomes Ribeiro	AP-18
Marcos Antonio da Silva Junior	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 572/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, a partir de 1º de junho de 2011.

Elísio da Silva Oliveira	AP-13
Gilson Sousa de Moraes	AP-18
Leandro Tranqueira Nunes	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 573/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, a partir de 1º de junho de 2011, conforme relação abaixo:

Sandra Ferreira Dorneles	AP-13
Antonio Teixeira Campos	AP-18
Caciana Fernandes de Souza	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 575/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Wisdayron Silva dos Reis**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 576/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de junho de 2011.

Liliane Mascarenhas de Queiroz	AP-18
Wisdayron Silva dos Reis	AP-03

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 577/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Rodrigo Rodrigues Nascimento**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-08, do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, a partir de 21 de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 578/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Raimundo Penaforte Dias de Sousa**, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação

Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 21 de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 579/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Gilson Carlos Cavalcante**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 21 de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 580/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Milton Gomes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 31 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 581/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Elionardo Batista Costa**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado Iderval Silva, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 582/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 383, de 14 de abril de 2011, na parte em que nomeou **Luciano Rodrigues de Oliveira**, para considerá-lo nomeado para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a partir de 1º de abril de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 583/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Elionardo Batista Costa**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 01 de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 584/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Claudiomar Moreira de Jesus**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-09, do Gabinete do Deputado **José Augusto**, a partir de 31 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 585/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Márcia dos Reis Ribeiro Sousa**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 586/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Suzelly Sena Guimarães**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, a partir de 05 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 587/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Luisa Pereira de Carvalho Marques**, do cargo em comissão de Assessor Legislativo de Gabinete da Mesa Diretora, a partir de 04 de março de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 589/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Milton Gomes da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria Jurídica e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 215/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2001,

Considerando que o servidor **Salustiano Jorge da Silva**, matrícula n.º 181, Coordenador da Coordenadoria de Assistência ao Plenário, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Paulo Ferreira de Araújo**, matrícula n.º 743, no período de 11/07/2011 a 09/08/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **Eli Borges**
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 222/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **Bernardina Lopes**, matrícula n.º 7, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 03/06/2011 a 02/07/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00431/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 223/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao

Servidor **Raphael Araújo e Silva**, matrícula n.º 739, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06/06/2011 a 05/07/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00369/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 224/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2001,

Considerando que o servidor **Raphael Araújo e Silva**, matrícula n.º 739, Diretor do Sistema de Informática, encontra-se afastado por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Alex Santos Neres**, matrícula n.º 346, no período de 06/06/2011 a 05/07/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Deputado **ELIBORGES**
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 250/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o primeiro período das férias legais do servidor **Raphael Gomes Lobão**, matrícula n.º 807, referente ao período aquisitivo 31/08/2010 – 30/08/2011, de 01/09/2011 a 30/09/2011, para 15/12/2011 a 29/12/2011, deixando o segundo período em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 255/2011 – SG

**Republicada por incorreção*

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER as férias legais da servidora **Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho**, matrícula n.º 365, referente ao período aquisitivo 07/01/2008 – 06/01//2009, para gozá-la em dois períodos: o primeiro em 18/07/2011 a 1º/08/2011 e o segundo em 16/11/2011 a 30/11/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 261/2011-SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, Art. 2º de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **João Batista Filho** matrícula n.º 8533, por ocasião do aniversário no mês de julho de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 262/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER as férias legais do servidor **Sebastião Ângelo**, matrícula n.º 305, referente ao período aquisitivo 08/07/2009 – 07/07//2010, para 27/07/2011 a 25/08/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 263/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR as férias legais da servidora **Maria Vanilse Noleto da Silva**, matrícula n.º 292, referente ao período aquisitivo 01/09/2010 – 31/08/2011, de 01/09/2011 a 30/09/2011, para 19/12/2011 a 17/01/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Leis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PMDB

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrad e - DEM

Vilmar do Detran - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT



Esta mistura é um desastre.